PL Nº 282/2019
PARECER Nº /2019 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 282/2019, que *institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o "Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.*

Autor: Deputado JORGE VIANNA
Relator: Deputado ROOSEVELT VILELA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 282/2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que institui, em âmbito distrital, o Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, além de incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art. 1º institui e inclui a efeméride no Calendário Oficial de Eventos, além de estipular o dia 20 de maio como marco comemorativo. Os arts. 2º e 3º, por sua vez, contemplam as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificação, o autor destaca a importância dos técnicos e auxiliares de enfermagem na prestação de serviços de saúde, considerada o mais precioso bem de que dispomos. O dia 20 de maio foi escolhido como data comemorativa em virtude de iniciativa do Conselho Federal de Enfermagem.

Na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o projeto foi aprovado, no mérito.

PL Nº 282/19 CCJ
FOLHA Nº 07 RUBRICA

II – VOTO DO RELATOR

Por força do art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, é de responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça "examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

Ao apreciar esses elementos, que não se imiscuem no juízo valorativo sobre a proposição, constata-se a inexistência de vícios que maculassem a inserção do projeto de lei no ordenamento jurídico.

Sob a ótica constitucional, o projeto encontra amparo, pois versa sobre temas locais, matéria de competência legislativa distrital, conforme se abstrai da interpretação conjunta dos arts. 30, inciso I e 32, § 1º, da Constituição Federal. Ao não adentrar indevidamente na esfera competencial do Poder Executivo, respeita a harmonia e independência entre os Poderes, preceituada no art. 2º da Carta Magna.

O Projeto de Lei nº 282/2019 tampouco viola preceitos de juridicidade, legalidade, e regimentalidade, sobretudo ao se levar em consideração que poderá inovar o ordenamento jurídico, haja vista a inexistência de Lei que discipline o assunto e de proposição em tramitação que se manifeste sobre tema análogo.

Nota-se, em consulta ao Sistema Legis, que também se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 281/2019, de igual autoria e que versa sobre tema análogo. Essa proposição institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o Dia do Enfermeiro, a ser comemorado no dia 12 de maio. Apesar da correlação, os projetos não se confundem, pois versam sobre homenagens a categorias distintas, inclusive com datas comemorativas diferentes.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 282/2019, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em

Deputado REGINALDO SARDINHA
Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA
Relator

CCJ
PL Nº 282 / 19
FOLHA Nº 03 RUBRICA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 282-2019

Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o 'Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem', a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Autoria: Deputado(a) Jorge Vianna

Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente / Relator(a) / Leitor(a)	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
Reginaldo Sardinha	P	X				
Martins Machado		X				
Daniel Donizet		X				
Roosevelt Vilela	R	X				
Prof. Reginaldo Veras		X				
SUPLENTES		**ACOMPANHAMENTO**				**ASSINATURA**
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
	TOTAIS	5				

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____

Em: ____/____/____

( ) Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

(X) APROVADO [X] **Parecer do Relator - CCJ**

[ ] Voto em separado – Deputado _____

( ) REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

23ª **REUNIÃO ORDINÁRIA, em** 05 . 11 . **2019**

Pat.

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e Justiça
PL 282-2019
FL nº 09 Rubrica AB